

Lei nº 44/72

Propõe autorizações para celebração de Convênio com o Instituto Nacional do Livro e dá outras providências.

À Câmara Municipal de São Gonçalo, Estado do Espírito Santo, em sessão ordinária realizada aos 15 de junho de 1972, aprovou a lei nos termos abaixo:

Aef. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Livro, a fim de que a Prefeitura possa receber do mesmo orientações na organização dos serviços da Biblioteca Pública Municipal e doações de livros.

Aef. 2º - Fica o Sr. Prefeito igualmente autorizado a incluir no orçamento do próximo exercício e subsequentes, uma verba dotada com pelo menos de 10 (dez) salários-mínimos regionais destinada a aquisição de obras para o acervo e manutenção da Biblioteca.

Aef. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se  
Câmara Municipal, 15 de junho de 1972  
a. jacovim Martins Costa  
Vice-Presidente